



EDIÇÃO N° 10/2023

ENTRE RIOS DE MINAS, 22 DE MARÇO DE 2023

LEIS, PROPOSIÇÕES E RESOLUÇÕES

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 11, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$1.379.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil reais) para atender as demandas do município.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade : 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0010 – Gestão Plena na Saúde Media e Alta Complexidade

2.136 – Manutenção Rede Assistencial Complementar - HCC

Dotação: 02.007.001.10.302.0010.2.136.3.3.90.39.00

Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 1.379.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.600.000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS

Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

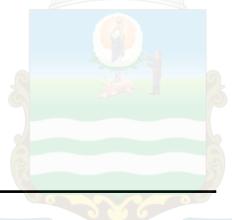
OBJETO: Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Saúde

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação no valor de R\$ 1.379.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade : 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde





Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa 0012 – Gestão Plena na Saúde – Atenção Básica

2.031 – Manutenção da Rede de Atenção Primária

Dotação: 02.007.001.10.301.0012.2.031.3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita . .R\$ 129.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.600.000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.007.000 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade : 02.007.001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa 0012 – Gestão Plena na Saúde – Atenção Básica

2.032 – Manutenção Estratégica Saúde da Família - ESF

Dotação: 02.007.001.10.301.0012.2.032.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado . .R\$ 1250.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.600.000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS Federal - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.379.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de março de 2023.

**Ronivon Alves de Souza
Presidente**

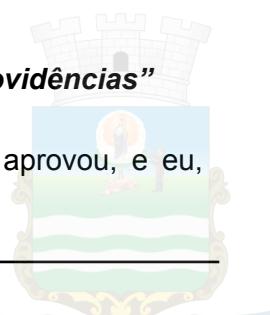
**João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente**

**José Resende Moura
1º Secretário**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:





Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$108.100,00 (cento e oito mil e cem reais) para atender as demandas do município.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, as seguinte dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Sub Unidade : 02.010.003 – Departamento Administrativo da Secretaria

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa 0022 – Desenvolvimento Sustentável

2.083 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Dotação: 02.010.003.04.122.0022.2.083.4.4.90.52.00

Equip. e Material Permanente R\$ 97.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.008.000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Sub Unidade : 02.008.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa 0015 – Edificações, Obras e Serviços Públicos

1.103 – Revitalização e Construção de Praças

Dotação: 02.008.001.15.451.0015.1.103.4.4.90.51.00

Obras e Instalações R\$ 11.100,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 2.701.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

OBJETO: Aquisição de aparelhos para Academia ao ar livre.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito suplementar autorizado por esta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de março de 2023.

Ronivon Alves de Souza
Presidente

João Gonçalves de Resende
Vice-Presidente

José Resende Moura
1º Secretário





PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R\$ 328.704,50 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) para atender as demandas do município.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.008.000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Sub Unidade : 02.008.002 – Departamento de Trânsito, Obras e Estradas Vicinais

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0018 – Estradas Vicinais

2.056 – Manutenção das Estradas Vicinais

Dotação: 02.008.002.26.782.0018.2.056.4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente: R\$ 97.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1.055 – Construção de Estradas, Pontes e Mata Burros

Dotação: 02.008.002.26.782.0018.1.055.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações: R\$ 119.200,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

OBJETO: Projeto para construção de ponte na comunidade de Faleiros no município de Entre Rios de Minas.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.008.000 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

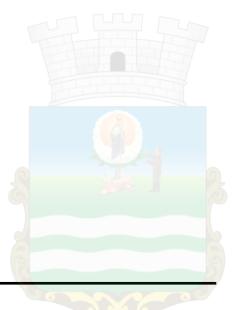
Sub Unidade : 02.008.001 – Departamento de Gestão Urbana

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa 0003 – Apoio administrativo

2.114 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria





Dotação: 02.008.001.04.122.0003.2.114.3.3.90.39.00 - Outros Serv Terceiros P. Jur.: R\$ 112.504,50

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

OBJETO: Serviços de sondagem e topografia para atender a demanda de obras no município de Entre Rios de Minas.

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação no valor de R\$ 328.704,50 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.004. – Secretaria Municipal de Administração

Sub Unidade : 02.004.004 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa 0003 – Apoio Administrativo

1.155 – Construção da Sede da Prefeitura Municipal

Dotação: 02.004.04.122.0003.1.155.4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis: R\$ 97.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.755.000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Dotação: 02.004.04.122.0003.1.155.4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis: R\$ 119.200,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.708.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011. – Secretaria Municipal de Administração

Sub Unidade : 02.011.006 – Fundo Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 813 – Lazer

Programa 0021 – Turismo e Desporto Amador

1.142 – Implantação de um Parque

Dotação: 02.011.006.27.813.0021.1.142.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações: R\$ 112.504,50

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 21 de março de 2023.

Ronivon Alves de Souza
Presidente

João Gonçalves de Resende

José Resende Moura





Vice-Presidente

1º Secretário

ATOS DA MESA DIRETORA

Não há publicações para esta data.

ATOS DOS VEREADORES

REQUERIMENTO N° 19/2023

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, REQUER à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que o Município possa informar a esta Casa Legislativa como se dá a aplicação da Lei Municipal nº 1.949/2022, de autoria deste Vereador, a qual “estabelece a prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico em pontos comerciais, de serviços, agências bancárias, bem como no transporte no Município de Entre Rios de Minas e em Tratamento Fora do Domicílio”.

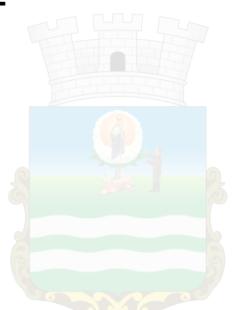
Trata-se de um dispositivo importante que intenta assegurar direitos aos pacientes que enfrentam o tratamento contra o câncer, de modo a facilitar suas vidas tanto na busca pelo atendimento público quanto no atendimento em estabelecimentos privados.

Sala das Sessões, em 07 de março de 2023.

Rivael Nunes Machado
Vereador

REQUERIMENTO N° 20/2023

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,





O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Conforme ofício GAB nº 027/2023, bem como o contrato de repasse nº 894114/2019/MTUR/CAIXA denota-se que o referido contrato de repasse teve vigência entre o período de 31/12/2019 até 31/06/2021, tudo com fulcro na cláusula 15º C/C condições gerais item VI.

Diante disso é o presente para requerer informações sobre a elaboração do projeto, encaminhando o mesmo a esta Casa Legislativa. Outrossim, requer informações e cronograma sobre a execução do aludido projeto, bem como o cronograma da execução do processo licitatório.

Ademais, que se faça ampla divulgação deste certame, uma vez que este já decorreu de licitação deserta e, na segunda tentativa, contou apenas com uma empresa participante a qual foi declarada inabilitada diante de ausência de documentação, para que não haja risco de perder este recurso, que o município divulgue e convide as empresas para participar do pregão.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

Thiago Itamar Santos Villaça
Vereador

REQUERIMENTO N° 21/2023

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscrevem, fundamentados no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUEREM** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Em conformidade com o Relatório da Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais, anexo a este, requerem que essa Presidência possa contratar empresa de engenharia que preferencialmente seja credenciada por instituições públicas como a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais e/ou pelo Ministério Público de Minas Gerais, para que seja elaborado um estudo técnico que apure as condições das obras de pavimentação asfáltica executadas pelo Município de Entre Rios de Minas executadas desde o ano de 2017, as quais tiveram como fonte de recursos as transferências do Governo federal, recursos próprios do Município e a Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM).





Que, no ato da contratação, descrevem-se os critérios técnicos a serem investigados perante a qualidade das obras, verificando os memoriais descritivos e notas de pagamento às empresas responsáveis pelos serviços, contratadas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.

Que remeta uma cópia deste relatório ao Ministério Público de Minas Gerais, dando ciência do pedido, uma vez que não houve a imediata tomada de providências em relação aos locais visitados. Destaca-se, mais uma vez, que é de suma importância a reparação dos asfaltos e meio-fios pela empresa responsável, garantindo a preservação do patrimônio público, haja vista a gama de recursos aplicados pelo Município de Entre Rios de Minas para execução destas intervenções.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais

Rivael Nunes Machado
Presidente

João Gonçalves de Resende
Relator

Thiago Itamar Santos Villaça
Membro

Rodrigo de Paula Santos Silva
Vereador

REQUERIMENTO N° 22/2023

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
À COPASA
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscrevem, fundamentados no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53,

Considerando a apresentação de relatório anexo por esta Comissão, constante de informações robustas sobre a situação da operação e contratualização do sistema de abastecimento de água de Entre Rios de Minas,

REQUEREM à V. Exas., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

- 1) Que a COPASA encaminhe a esta Casa Legislativa os resultados provenientes de laudos técnicos laboratoriais exigidos pelos órgãos de saúde efetuados pela concessionária nos últimos dois meses, considerando a captação, o tratamento e aqueles realizados nas unidades consumidoras, de modo a esclarecer aos nobres pares sobre a qualidade da água que vem sendo tratada e distribuída pela Companhia.





- 2) Que a COPASA encaminhe o último laudo técnico efetuado que demonstre análise de materiais agrotóxicos, medicamentos e metais pesados na água do Município;
- 3) Que a COPASA possa apresentar ao Poder Público Municipal, incluindo Executivo e Legislativo, o plano de investimentos da companhia no Município, cujas cláusulas constam do termo de atualização do contrato, balizadas pela Lei que instituiu o novo Marco do Saneamento, com a expectativa dos vereadores de que neste conste:
- 2.1 - Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto de modo a abastecer toda a população consumidora do Município de Entre Rios de Minas, considerada a sua expansão nos últimos 30 anos, se possível dobrando ou triplicando a sua capacidade de operação;
- 2.2 - Implantação de geradores de energia nas unidades de tratamento, reservatórios e adutoras do Município de modo que estas não sejam impactadas pelo fornecimento de energia elétrica quando da ausência de distribuição pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG);
- 2.3 - Revisão e reestruturação da tubulação de distribuição de água do Município de Entre Rios de Minas, substituindo pontos em que o encanamento ainda seja antigo, em especial aqueles que porventura ainda sejam confeccionados em material metálico.
- 2.4 - Garantia de universalização do atendimento a todas as residências do Município, de melhorias na unidade de tratamento do Bairro Castro, com a sua ampliação e adequação para funcionamento em sua plenitude, se possível dobrando ou triplicando a sua capacidade de atuação.
- 4) Que o Poder Executivo Municipal possa encaminhar a esta Casa Legislativa as análises laboratoriais efetuadas nos últimos três meses de 2023 pela empresa Terra Consultoria e Análises Ambientais LTDA, contratada por meio do Processo Licitatório nº 86/2019, atuando pela Vigilância Sanitária do Município de Entre Rios de Minas.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Rodrigo de Paula Santos Silva
Presidente

Levi da Costa Campos
Relator interino (suplente)

João Gonçalves de Resende
Vereador

REQUERIMENTO Nº 23/2023





Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Que o Município possa prestar esclarecimentos sobre quando se dará o reajuste salarial aos professores seguindo o Piso Nacional da Educação Básica, o qual, de acordo com o que foi divulgado pela União, encontra-se em plena vigência, estabelecendo à categoria um reajuste de 14,95%, elevando os vencimentos desses profissionais da educação básica ao valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Desta maneira, requer este signatário informações do Poder Executivo Municipal no sentido de que se esclareça como será feito este reajuste salarial em nosso Município, o qual é de extrema importância para a valorização dos profissionais da educação básica, e se o valor a ser repassado será o do novo piso salarial da categoria ou outro, levando em consideração os planos de cargos e salários de nosso município.

Por fim, questiona-se ainda, se a referida aplicação do índice proposto pelo Governo Federal oferece impacto de grande proporção na folha de pagamento, que venha a superar os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Propomos este questionamento, uma vez que nutre-se a preocupação com o equilíbrio das contas públicas.

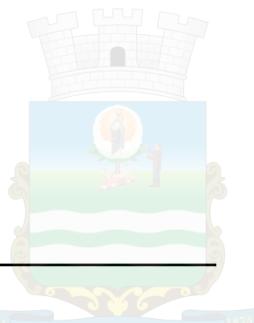
Desta maneira solicita este signatário uma resposta efetiva dentro do prazo legal, com a finalidade de levar essas informações ao conhecimento dos municípios e principalmente desta classe tão importante para nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

**Rodrigo de Paula Santos Silva
(Rodrigo do Tico Agricultura)
Vereador**

REQUERIMENTO N° 24/2023

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,
Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,





O Vereador que o presente subscreve, fundamentado no que preceitua o inciso XIV do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 53, **REQUER** à V. Exa., ouvido o egrégio Plenário na forma regimental:

Conforme extrai-se do Requerimento nº 74/2022, foi pleiteada a relação de documentos relativos à realização das cirurgias custeadas pelo Município de Entre Rios de Minas/MG, referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022. Todavia, nos termos do Ofício nº 294/GAB/2022, tal requerimento foi indeferido, tudo com arrimo na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Como é amplamente sabido, o acesso à informação está expresso no art. 5º, inc. XXXIII, bem como no art. 37, §3º, inc. II, ambos da Carta Magna de 1988. Assim, aludida previsão constitucional torna a própria transparência pública um princípio, ainda que implícito. Logo, a transparência nada mais é que a forma de efetivar o princípio da publicidade, esculpido no caput do art. 37 da CF/88. Cabe aqui citar, também, a LAI (Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011).

Ressalte-se que a publicidade constitui forma de controle da administração pública, sendo certo que, em um Estado Democrático de Direito, os assuntos da Administração Pública são de interesse de todos os cidadãos, não se admitindo ocultações de informações.

Não se nega aqui que a Constituição Federal reconhece, concomitantemente, o direito à informação e o direito à privacidade como direitos fundamentais. Todavia, todos que decidem trilhar uma carreira pública e aqueles que decidem se relacionar mais diretamente com a Administração Pública, a Constituição estabelece um dever de transparência e de prestar contas que se sobrepõe à esfera de privacidade.

Noutro giro, cumpre enfatizar que o art. 31 da Constituição Federal de 1988, dispõe que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo, sendo certo que tal fiscalização somente poderá ser exercida plenamente com acesso às informações.

Frise-se que não se nega a sensibilidade dos dados requeridos, entretanto, é evidente que, tratando-se de dados sujeitos a sigilo, cabe ao vereador que receber as informações, adotar as medidas necessárias para a preservação desse sigilo. Nesse ponto, cumpre destacar que tais informações não serão publicadas pelo Vereador e serão objeto de análise interna na Câmara Municipal, tudo para o simples exercício do *múnus* da fiscalização. Assim, o vereador, caso não respeite o dever legal de sigilo, poderá ser responsabilizado legalmente.

Insta ainda esclarecer que alguns dos dados negados, ainda que de forma sucinta, foram inseridos no Portal da Transparência, fato que desconstrói os argumentos apresentados no Ofício nº 294/GAB/2022. Se não bastasse, de uma simples pesquisa do sítio eletrônico do TJMG, extrai-se a integralidade de alguns processos que tiveram como objeto o pagamento de cirurgia e procedimentos por parte do Município, sendo certo que os mesmos não estão cadastrados como “segredo de justiça”.

A negativa em fornecer tais documentos somente aflora as suspeitas de possíveis irregularidades nos procedimentos adotados.





Nesse espeque, no nosso modesto entendimento, a Lei Geral de Proteção de Dados não pode servir de escudo para impedir e dificultar o acesso dos vereadores aos dados que se pretendem fiscalizar. Agir dessa forma é impedir que os Edis exerçam sua atribuição precípua.

Dessa maneira, este signatário reitera o requerimento número 74/2022 e, caso as informações não sejam repassadas, as medidas legais serão prontamente tomadas.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2023.

Franklin William Ribeiro Batista Soares
Vereador

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não há publicações para esta data.

ATAS APROVADAS

ATA DA 3^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3^a SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS - MG.

Aos sete dias do mês de março de 2023, às 19:00 horas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, à Avenida Dr. José Gonçalves da Cunha, 40, sob a Presidência do Vereador **Ronivon Alves de Souza**, realizamos esta Sessão. Feita a chamada, me responderam presentes os Vereadores Denis Andrade Diniz, Franklin Willian Ribeiro Batista Soares, José Resende Moura, João Gonçalves de Resende, Levi da Costa Campos, Rivael Nunes Machado, Rodrigo de Paula Santos Silva, Ronivon Alves de Souza e Thiago Itamar Santos Villaça; Havendo número Legal, o **Sr. Presidente** declarou aberta a presente sessão e, rogando o nome de Deus, convidou todos a fazerem suas orações; O Presidente Ronivon Alves de Souza cumprimentou a todos os Vereadores presentes nesta 3^a sessão ordinária da 3^a Sessão Legislativa da Legislatura 2021/2024; O **Sr. Presidente** colocou em votação a Ata da 2^a Reunião Ordinária, sendo aprovada por unanimidade; O Sr. Presidente convidou o Sr. Prefeito, José Walter Resende Aguiar, o Sr. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Alexandre Resende Souza, o provedor do Hospital, Sr. Baltazar Resende de Oliveira Neto, os membros da Irmandade do Hospital Cassiano Campolina, Srs. Túlio Luis Resende, Wanderson Bernardes de Moura e o ex-Presidente da Câmara Municipal, Antônio Maia de Freitas (Toninho Militão) para compor a Mesa no início da Sessão; O **Sr. Presidente** abriu espaço para que o provedor do Hospital realizasse um agradecimento ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo pela parceria realizada na transferência de recursos a entidade; O Sr. Baltazar Resende de Oliveira Neto, parabenizou e agradeceu aos vereadores pelo gesto de repasse, agraciando-os com uma placa de agradecimento em nome da instituição, ademais, agradeceu também ao Prefeito Municipal, José Walter Resende Aguiar e ao Secretário de Obras e Infraestrutura, Alexandre Resende de Souza, que



intermediou as tratativas para o repasse junto à entidade, junto dele os demais presentes fizeram o mesmo, posteriormente a palavra fora aberta aos demais vereadores, ao Sr. Prefeito e ao Sr. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, que discorreram sobre a parceria realizada entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo que possibilitou tal ato à instituição mencionada; O Sr. Presidente apresentou ao Plenário o Projeto de Lei n° 49 - 2022 - “Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas aquisições públicas do Município de Entre Rios de Minas”. de autoria dos vereadores Franklin Willian Ribeiro Batista Soares e Thiago Itamar Santos Villaça; O Relator das Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação, vereador Thiago Itamar Santos Villaça, realizou a leitura do parecer, previamente aprovado pela comissão; O Projeto fora colocado em discussão; Os vereadores Thiago Itamar Santos Villaça e Franklin Willian Ribeiro Batista Soares, autores do projeto discorreram um pouco sobre o mesmo; O Projeto fora colocado em 1º e 2º votação, sendo aprovado por unanimidade; O Projeto passa a Proposição de Lei n° 09-2023 - “Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas aquisições públicas do Município de Entre Rios de Minas.”; O Sr. Presidente apresentou ao Plenário o Projeto de Lei n° 07-2023 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS APAE/ERM, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, com a redação dada pela Lei n° 13.204/2015”. de autoria do Executivo Municipal; O Relator das Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação, vereador Thiago Itamar Santos Villaça, realizou a leitura do parecer conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, previamente aprovado pelas comissões; O Projeto fora colocado em discussão; Os vereadores Rivael Nunes Machado e João Gonçalves de Resende, congratularam o executivo sobre o projeto, ressaltando que se tratando da APAE o valor ainda é baixo, mas que o executivo tem se atentado a essas questões e tentando melhorar sempre o repasse; O Projeto fora colocado em 1º e 2º votação, sendo aprovado por unanimidade; O Projeto passa a Proposição de Lei n° 10-2023 - “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS APAE/ERM, conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014, com a redação dada pela Lei n° 13.204/2015.”; O Sr. Presidente passou a Leitura dos Requerimentos; Foi apresentado ao Plenário o Requerimento de n° 11-2023 de autoria do vereador Levi da Costa Campos; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; Foi apresentado ao Plenário o Requerimento de n° 12-2023 de autoria dos vereadores Rivael Nunes Machado e Levi da Costa Campos; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; Foi apresentado ao Plenário o Requerimento de n° 13-2023 de autoria dos vereadores José Resende Moura e Rivael Nunes Machado; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; Foi apresentado ao Plenário o Requerimento de n° 14-2023 de autoria do vereador Rodrigo de Paula Santos Silva; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; Foi apresentado ao Plenário o Requerimento de n° 15-2023 de autoria do vereador Dênis Andrade Diniz ; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; Foi apresentado ao Plenário o Requerimento de n° 16-2023 de





autoria do vereador Franklin Willian Ribeiro Batista Soares; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; Foi apresentado ao Plenário o **Requerimento de n° 17-2023** de autoria do vereador João Gonçalves de Resende; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; Foi apresentado ao Plenário o **Requerimento de n° 18-2023** de autoria do vereador Rodrigo de Paula Santos Silva; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; Foi apresentado ao Plenário o **Requerimento de n° 19-2023** de autoria do vereador Rivael Nunes Machado; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; Foi apresentado ao Plenário o **Requerimento de n° 20-2023** de autoria do vereador Thiago Itamar Santos Villaça; O Requerimento fora colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade; **O Sr. Presidente** realizou a Leitura de alguns ofícios exarados por esta Casa, bem como alguns destes foram discutidos pelos vereadores; O Sr. Presidente passou a Palavra Livre aos vereadores; Pela ordem, o vereador **João Gonçalves de Resende** começou sua fala explicando que antigamente havia a taxa de iluminação pública no Município e que o mesmo, em mandato anterior, foi o autor da Lei que a retirou, porém na última legislatura a mesma voltou, discorrer sobre um acidente ocorrido no Município, ressaltando novamente o problema com o setor de transporte do Município; Pela ordem, o vereador **José Resende Moura**, começou sua fala parabenizando o Sr. Prefeito pela manutenção das estradas rurais da Mata dos Pachecos, Colônia e Fazenda de Cima, pedindo que tal ação se estenda para as demais comunidades, dispõe sobre um rejeito que está sendo doado, pedindo para que o Município possa buscá-lo para utilizar em nossas estradas rurais, deu o exemplo do Município de Desterro de Entre Rios que diariamente busca o mencionado rejeito e o aplica em suas estradas; Ocorreu falta de luz na cidade, porém como determina o regimento de Casa de Leis a Reunião continuou; Pela ordem, o vereador **Rivael Nunes Machado** esclareceu que tinha alguns questionamentos sobre o setor transporte do Município, e que tais questionamentos serão apresentados na próxima reunião, solicitando ainda que o Sr. Presidente possa considerar um tempo maior para sua fala na próxima reunião; Pela ordem, o vereador **Rodrigo de Paula Santos Silva**, solicitou ao Sr. Presidente que não colocasse as falas da palavra livre no programa de rádio, haja vista que somente foram salvas no arquivo de transmissão a fala de dois vereadores; Pela ordem, o vereador **Thiago Itamar Santos Villaça** parabenizou todas as Mulheres pelo dia internacional da mulher a ser comemorado nesta semana; E não havendo mais assunto a tratar, o **Sr. Presidente** declarou encerrada a presente sessão e, rogando o nome de Deus, convidou todos a fazerem suas orações. Estiveram presentes até o encerramento desta sessão os Vereadores Denis Andrade Diniz, Franklin Willian Ribeiro Batista Soares, José Resende Moura, João Gonçalves de Resende, Levi da Costa Campos, Rivael Nunes Machado, Rodrigo de Paula Santos Silva, Ronivon Alves de Souza e Thiago Itamar Santos Villaça; Encerrados os trabalhos, eu 1º Secretário, José Resende Moura, fiz lavrar a presente Ata que foi aprovada. Sala das Sessões da Câmara, 07 de março de 2023.

VEREADORES:

Denis Andrade Diniz

José Resende Moura

João Gonçalves de Resende

Franklin Willian Ribeiro Batista Soares

Levi da Costa Campos

Rivael Nunes Machado

Rodrigo de Paula Santos Silva

Ronivon Alves de Souza

Thiago Itamar Santos Villaça





PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

Não há publicações para esta data.

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2021-2024

Vereadores:

Ronivon Alves de Souza – Presidente
João Gonçalves de Resende – Vice-Presidente
José Resende Moura – 1º Secretário
Levi da Costa Campos – 2º Secretário
Denis Andrade Diniz
Franklin William Ribeiro Batista Soares
Rivael Nunes Machado
Rodrigo de Paula Santos Silva
Thiago Itamar Santos Villaça

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Paulo Eduardo Assis Maia – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Thiago Coimbra Resende – Assessor Legislativo
Sandi Aparecida de Lima – Programa de Estágio em Pós-Graduação
Júlia Resende – Programa de Estágio em Graduação

